



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTAD

91109104

Assessoria de Plenário  
BRUNELLI

**PROJETO DE LEI Nº PL 1506 2004**  
**(Do Sr. Deputado Brunelli)**

**Fica denominado Praça Leão de Judá o logradouro público que especifica.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º O logradouro público localizado em frente ao Lote "A", da Área Especial da EQNN 4/6, da Região Administrativa de Ceilândia, passa a denominar-se "Praça Leão de Judá".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Praça Leão de Judá atenderá a uma antiga reivindicação dos moradores da Ceilândia Norte, principalmente, da Igreja Cruzada Cristã Pentecostal, liderada pelo Pr. **ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA**.

Em 20/02/2003, apresentamos a Indicação nº 110/03 ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do DF sugerindo essa construção. Naquele mesmo ano, através da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2004, destinei R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para a construção desse estacionamento com praça, o que foi consolidado através da rubrica nº 0084.3980.0002, publicada do Diário Oficial do Distrito Federal nº 253, de 31 de dezembro de 2003, p. 352.

Dia 18 de agosto do corrente, o Senhor Governador Joaquim Roriz deu início à construção da referida praça, atendendo nosso pedido que se fazia acompanhar pela emenda orçamentária referenciada.

Diante do exposto, esperamos contar com a colaboração dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a rápida tramitação e aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

de 2004.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1506/04
Fis. Nº 01 RITA

**BRUNELLI**  
Deputado Distrital - PP

Assessoria de Plenário  
Recebi em 17/09/04 às 8:45